

LEI MUNICIPAL Nº 1324

Aprova o Orçamento do Município para 1.990, e dá
Outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Piquete para o exercício de 1.990, que prevê a receita de NCz\$ 112.000.000,00 (Cento e doze milhões de cruzados novos) e fixa a despesa em igual valor.

Artigo 2º - A receita, prevista de conformidade com os anexos a esta Lei, obedece a seguinte /
classificação econômica:

RECEITAS CORRENTES

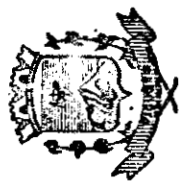
Receita Tributária	NCz\$	20.000.000,00
Receita Patrimonial	NCz\$	6.340.000,00
Receita Industrial	NCz\$	2.300.000,00
Transferências Correntes	NCz\$	50.324.080,00
Outras Receitas Correntes	NCz\$	35.920,00

RECEITA DE CAPITAL

Operação de Crédito	NCz\$	20.000.000,00
Alienação de Bens	NCz\$	13.000.000,00

TOTAL DA RECEITA

NCz\$ 112.000.000,00



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

Artigo 3º - A despesa é fixada de conformidade com os anexos a esta Lei, observando a demonstração por órgãos e a classificação econômica seguinte:

POR ÓRGÃO

Legislativo	NCz\$ 1.200.000,00
Executivo	NCz\$ 14.200.000,00
Departamento de Finanças	NCz\$ 3.610.000,00
Departamento de Administração	NCz\$ 1.650.000,00
Departamento de Ed., Cultura e Esp.e Turismo	NCz\$ 32.500.000,00
Departamento de Saúde	NCz\$ 23.300.000,00
Departamento de Promoção Social	NCz\$ 1.280.000,00
Departamento de Obras e Serviços Municipais	NCz\$ 24.860.000,00
Encargos Gerais do Município	NCz\$ 9.400.000,00

TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO

NCz\$ 112.000.000,00

NCz\$ 112.000.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES

Despesa de Custeio	NCz\$ 69.350.000,00	
Transferências Correntes	NCz\$ 9.470.000,00	NCz\$ 78.820.000,00



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	NCz\$ 32.580.000,00	
Transfer. de Capital	NCz\$ 600.000,00	NCz\$ 33.180.000,00
TOTAL DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA		NCz\$ 112.000.000,00

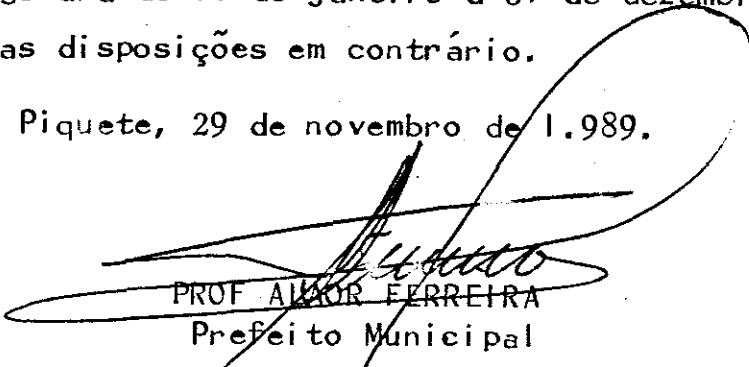
Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - Abrir créditos suplementares, até o limite de 80% (oitenta por cento), do valor da receita prevista nesta Lei;
- II - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite total de 25% (vinte e cinco por cento) da receita total estimada nesta Lei.

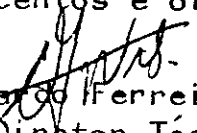
Artigo 5º - Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1.990.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquete, 29 de novembro de 1.989.


PROF. ALUÍSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio do Departamento de Administração e Publicada no Paço Municipal aos vinte e nove de novembro de mil novecentos e oitenta e nove.


Engº Eduardo Ferreira Nunes
Diretor Técnico

